



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.621, DE 31 DE JANEIRO DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Revisão geral anual de servidores públicos e dá outras providências**".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, revisão geral anual à razão de **6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento)** sobre o valor de seus vencimentos.

Parágrafo 1º - Fica o departamento pessoal autorizado a efetuar as alterações das Tabelas de Vencimentos decorrentes da revisão geral anual a que alude a presente lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, as quais serão suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.

Francisco de Assis Fernandes
Assessor de Planejamento Administrativo